Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 1.497, DE 16 DE Outubro DE 1978

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A "IGREJA BATISTA PENTECOSTAL VALE DAS BENÇÃOS".

Art. 1º.- Fica considerada de Utilidade Pública a "IGREJA BATISTA PENTECOSTAL VALE DAS BENÇÃOS", sediada a Rua Elias Geraldine, nº 180, no bairro Ano Bom, nesta cidade.

Art. 2º.- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 16 de Outubro de 1978.

MARCELLO FONSECA DRABLE
PREFEITO